

PAINEL SETORIAL

MEDIÇÃO DE EFLUENTES

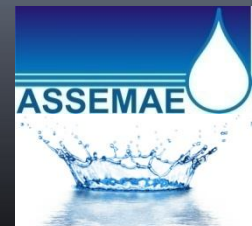
INMETRO 2012



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

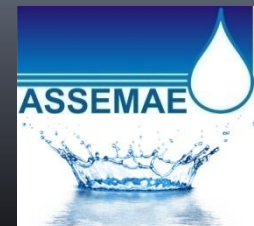
A Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE

É uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, fundada em 1984.



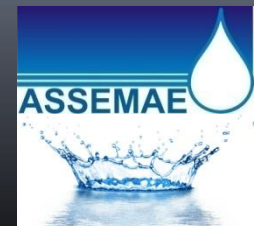
MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Os associados são cerca de 2 mil municípios brasileiros que administram de forma direta e pública serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

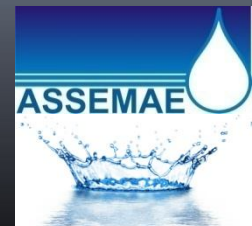
Atua para levar atendimento sanitário à população brasileira urbana e rural e fortalecer a capacidade técnica, administrativa e financeira dos serviços de saneamento, aprimorando sua qualidade.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Em 2003, a ASSEMAE recebeu o Pergaminho de Honra do Programa de Assentamentos Humanos da ONU pelo seu trabalho em defesa do saneamento nos municípios

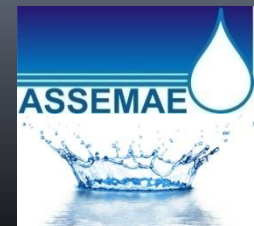
A ASSEMAE é a única representação brasileira na Comissão de Assessoramento para Saneamento da Organização das Nações Unidas.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Integra a Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental.

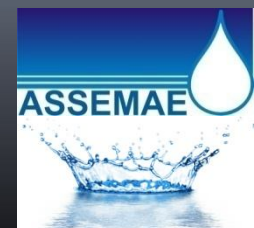
Tem papel fundamental nos processos de construção da
Política Nacional de Saneamento Básico e
na Política Nacional de Resíduos Sólidos



Tem como princípios

Saneamento Público

Saneamento é serviço essencial à vida. Tem características de monopólio, por isso deve ser gerido e prestado pelo Poder Público. A população excluída do atendimento normalmente pertence à classe de baixa renda. Todos os níveis de governo devem se comprometer com a prestação universalizada dos serviços de saneamento.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

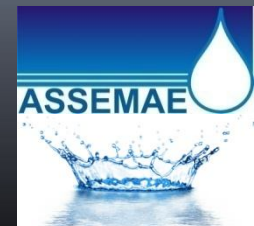
Autonomia do Poder Local

O Saneamento atende o cidadão no local onde ele vive.

Por isso, é um serviço de interesse local.

Assim sendo, o MUNICÍPIO é o titular sobre o saneamento.

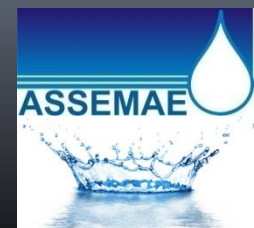
A administração de serviços de saneamento mais próximos da população requer das Prefeituras compromissos com a qualidade e eficiência.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Controle Social

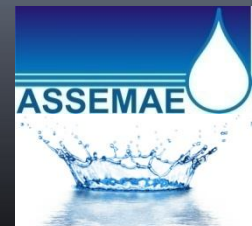
Toda a sociedade deve participar da definição da política de saneamento e da implementação de ações.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Universalidade do atendimento e Inclusão Social

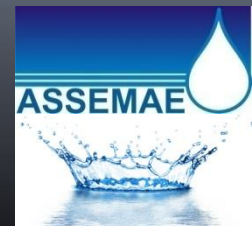
Todo cidadão deve ser atendido pelos serviços de saneamento ambiental. Independentemente de sua MAIOR OU MENOR capacidade de pagar por ele.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Integralidade dos serviços

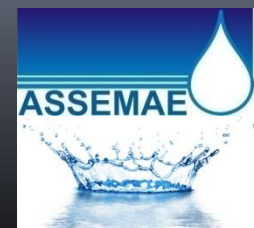
O atendimento sanitário deve atender o cidadão de forma integral, provendo o abastecimento de água, esgotamento sanitário, controle de vetores, gestão de resíduos sólidos e drenagem pluvial.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Equidade

Os serviços de saneamento ambiental devem ser prestados com qualidade, independentemente de o cidadão ter a capacidade de pagar por eles.

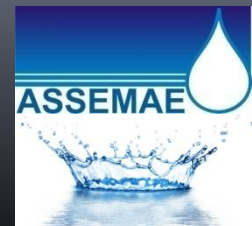


MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Intersetorialidade

É a integração entre as políticas públicas:

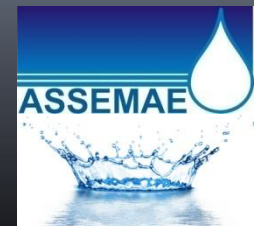
Saneamento tem interfaces com a saúde pública, com o desenvolvimento urbano, com habitação, recursos hídricos e meio ambiente.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

MEDIÇÃO DE EFLUENTES ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- ▶ **Previsão Legal**
- ▶ **Desafios e dificuldades**
- ▶ **Sugestões**



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

► Origem – Previsão Legal

Lei Federal 11.445/2007

Estabelece como Princípio Fundamental a Universalização dos serviços de Saneamento Básico.

“Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.”

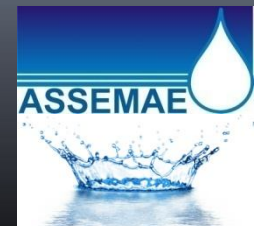


MEDIÇÃO DE EFLUENTES

STJ, em decisão de 17/12/2009, no AgRg no REsp 1155657/SP definiu:

“ ... Firmou posicionamento no sentido de que a natureza jurídica das contraprestações cobradas por concessionárias de serviços públicos de água e esgoto não é TAXA, mas, sim, de tarifa ou preço público ...”

TARIFA: É a cobrança de determinado serviço público em que a cobrança é proporcional ao uso.



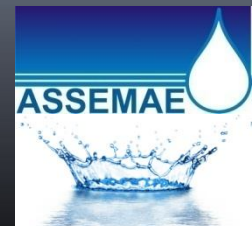
MEDIÇÃO DE EFLUENTES

RESOLUÇÃO CONMETRO No. 11 que em síntese dispõe:

“Toda cobrança advinda de uma medição, deverá ter o seu equipamento medidor obrigatoriamente homologado pelo INMETRO”

Na falta de equipamento homologado para medição de esgoto, vem se utilizando o disposto no Decreto Federal 7.217/2010, que assim dispõe:

“Art. 10. A remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água.”



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Apesar da utilização do Art. 10, do Decreto Federal 7.217/2010, muitas demandas judiciais vem sendo ajuizadas no sentido de que, em suma, a cobrança da tarifa de esgoto está sendo realizada de forma equivocada, com dois grandes grupos assim discutindo:

Consumidores alegam que lançam menos esgoto do que o consumido por água;

Prestadores de Saneamento Básico alegando que inúmeros consumidores vem se abastecendo de fontes alternativas (poços e caminhão pipa), lançando na rede coletora volume muito superior ao consumido da rede pública de abastecimento de água; e ainda: Com excessivos agentes poluidores e contaminantes desenquadrados da RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 (PADRÃO DE EFLUENTES PERMITIDOS PARA LANÇAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO).



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

► Desafios e Dificuldades:

1º - Falta de um Regulamento Técnico Metrológico para aprovação de equipamento destinado a medição de efluente.

2º - Vem acarretando inúmeras demandas judiciais que proporcionam a usuários ficarem por até 10 anos sem pagamento de conta;

3º - Os Juízes nomeiam peritos judiciais para análise destes processos que declinam da investidura em função de não haver equipamento homologado pelo INMETRO;

4º - A falta de confiança de ambos os grupos elencados anteriormente quanto ao volume de efluente lançado na rede e ainda gerando custos extras e inesperados para realização do tratamento nas Estações de Tratamento de Esgoto ;



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Sugestões

Aprovação urgente de um REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO para homologação de equipamentos medidores de efluentes pelo INMETRO;

Que seja convencionado que a parte que se sentir prejudicada com a metodologia atualmente adotada (cobrança do efluente igual ao de água consumida) fique responsável pela instalação do equipamento medidor de efluente, que deverá ser homologado pelo INMETRO, além de Autorizado e Fiscalizado pela Prestadora do Serviço de Saneamento.



MEDIÇÃO DE EFLUENTES

Muito Obrigado

Alex F. dos Reis

Consultor Jurídico da **ASSEMAE**

alexassemae@hotmail.com

www.assemae.org.br

